

EDITAL Nº 02/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE COLABORADOR EXTERNO
AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

O POLO DE INOVAÇÃO MANAUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), por meio de seu DIRETOR GERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 229 - GR/IFAM de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOU nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, seção 2, página 19, observado ainda o disposto no Art. 69 da Resolução nº 101- CONSUP/IFAM, de 09 de dezembro de 2021, e de acordo com as disposições da legislação pertinente e no art. 13 da Resolução nº 101-CONSUP/IFAM, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de profissionais ao **Banco de Especialistas do Polo de Inovação – Categoria Colaborador Externo**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de profissionais colaboradores externos ao IFAM para composição do Banco de Especialidades do Polo de Inovação Manaus do IFAM aptos a realizarem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica a serem desenvolvidas no Polo;

1.2. A confirmação do credenciamento divulgada nesta Chamada Pública insere o colaborador externo no Banco de Especialistas do Polo de Inovação e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também a participar de atividades de capacitação promovidas pelo Polo de Inovação, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes;

1.3. Objetivos:

- a) Credenciar colaboradores externos (profissionais) ao IFAM para compor o Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- b) Envolver e estimular colaboradores externos ao IFAM em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
- c) Envolver colaboradores externos ao IFAM em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- d) Estimular e envolver colaboradores externos ao IFAM em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
- e) Estimular colaboradores externos a participar e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;
- f) Contribuir para a formação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
- g) Ampliar as oportunidades de pesquisadores externos a participarem de projetos do Polo de Inovação do IFAM;
- h) Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;

- i) Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
- j) Proporcionar a estudantes, por meio de interação com colaborador externo qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET.

1.4. O processo seletivo será conduzido por comissão composta por membros da equipe do Polo de Inovação, que será responsável pela gestão de todo o processo seletivo, cabendo, inclusive, a responsabilidade pela análise, avaliação e validação das inscrições.

2 DOS RECURSOS

2.1 É garantido o direito de solicitar recurso, fundamentadamente, para este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 03 (três) dias úteis após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos e sem fundamentação técnica.

2.2 A solicitação de recurso deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Recurso ao Edital Nº 02/2024, para o e-mail <selecao.polo@ifam.edu.br>.

2.3 Os pedidos de recursos fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação e o resultado será divulgado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data limite de registro do recurso.

3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO COLABORADOR EXTERNO

3.1 O colaborador externo cadastrado no Banco de Especialistas poderão desempenhar atividades descritas no Art. 3º da Resolução nº 015-CONSUP/IFAM/2023, ou outra norma que venha substituir;

3.2 Os colaboradores cadastrados no Banco de Especialistas poderão, além do previsto no item 3.1, desempenhar as seguintes atividades no âmbito do Polo de Inovação Manaus:

- a) Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos dentro de sua área de atuação e expertise assim como de seu interesse e do Polo de Inovação;
- b) Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, sejam estas como contrapartida econômica, no caso de colaboradores externos do IFAM, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFAM relativas a essas atividades;
- c) Promover e/ou participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo;
- d) Promover e/ou participar de cursos de formação em metodologias, conceitos e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação;
- e) Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante (s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto, conforme sistemática estabelecida pelo Polo de Inovação.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS CREDENCIADOS

4.1 Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas definidas em Resoluções do IFAM e dos Regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo de Inovação Manaus(EMBRAPII, Lei de Informática,

Lei do Bem, dentre outros);

4.2 Prestar fidelidade e clareza nas informações fornecidas no ato de submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;

4.3 Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação;

4.4 Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão do Polo de Inovação;

4.5 Fornecer, a qualquer tempo, à Gestão do Polo de Inovação, informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento, gerenciamento, formação, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação;

4.6 Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

4.7 Relatar à Gestão do Polo de Inovação qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos ou estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação;

4.8 Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados no Polo de Inovação;

4.9 Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo de Inovação, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;

4.10 Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;

4.11 Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Recursos Humanos do Polo de Inovação;

4.12 Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do colaborador externo e a participação nas capacitações ofertadas;

4.13 Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFAM, do Polo e da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM (FAEPI);

4.14 Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo de Inovação e das resoluções e normas do IFAM.

5 DOS REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO

- 5.1 O colaborador externo é um profissional não vinculado ao IFAM;
- 5.2 O colaborador externo pode ser também empregado/funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria;
- 5.3 Ter disponibilidade de carga-horária semanal, de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, para atividades de projeto, além de disponibilidade de participação em ações de capacitação ou outras atividades promovidas pelo Polo de Inovação.
- 5.4 Não ultrapassar o quantitativo de dois projetos, conforme Resoluções do IFAM.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

- 6.1 O credenciamento ao Banco de Especialistas será analisado pela Comissão de Seleção do Polo de Inovação, designada por ato do Diretor Geral do Polo, composta por membros da equipe do Polo de Inovação;
- 6.2 O candidato, no ato da submissão da inscrição, deve atentar para a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
 - a) Declaração de Interesse e Disponibilidade assinada preferencialmente por meio do Sistema SouGov (Anexo I);
 - b) *Curriculum Lattes /Vitae* atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- 6.3 O credenciamento de colaboradores externos ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação Manaus é realizado por meio de análise documental.
- 6.4 Não existe limite de número de colaboradores externos a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de colaboradores externos; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do colaborador externo inscrito ao Banco de Especialistas do Polo de Inovação;
- 6.5 Somente após deferido o processo de credenciamento do colaborador inscrito, este poderá participar da seleção para atuar na função de Pesquisador em Equipe de Projeto.

7 DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

7.1 Os colaboradores externos deverão efetivar sua inscrição para credenciamento ao Banco de Especialistas, pelo link: <https://forms.gle/DyqhZXNFk3SXYjoXA>

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, devidamente assinada, declaração de que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar às funções estabelecidas pela Gestão do Polo, conforme modelo disposto no Anexo I.

7.3 Será considerada indeferida a submissão que não apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória especificada no item 6.2;

7.4 A confirmação do credenciamento de que trata este Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de ser convocado para participar de atividades no âmbito do Polo de Inovação Manaus, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.

7.5 A convocação para entrevista se dará por demanda de acordo com as necessidades apresentadas no Polo de Inovação Manaus para prospecção, coordenação e desenvolvimento de pesquisa em projetos.

7.6 O banco de especialistas será consultado e dele serão convocados para entrevista candidatos de acordo com o alinhamento de suas competências com as necessidades apresentadas por projetos.

7.7 A contratação para o desempenho das atividades se dará mediante aprovação em seleção, na qual compõe as etapas de análise curricular, entrevista individual e avaliação do conhecimento técnico a ser realizada pela Comissão de Seleção citada no item 1.4 desta Chamada Pública.

7.8 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de publicação do Edital, até a publicação de novo edital de credenciamento.

7.9 É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;

7.10 A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão do formulário.

8 DO DESCREDENCIAMENTO DO COLABORADOR EXTERNO

8.1 O colaborador externo credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de

Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;

- 8.2 O Polo de Inovação poderá descredenciar qualquer colaborador externo que:
- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 3 desta chamada, ao qual tiver sido designado ou conforme o Regimento Interno do Polo de Inovação;
 - Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos no item 4 deste Edital ou conforme Regimento Interno do Polo de Inovação;
 - Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação;
 - Não atendimento das condições especificadas no item 5 e item 6.2 deste Edital.

8.3 O descredenciamento realizado pelo Polo de Inovação, mencionado no item 8.1, deverá ser formalmente embasado e justificado.

8.4 O colaborador externo que for descredenciado ficará impedido de novo cadastro pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro meses).

9 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1 Caberá pedido de reconsideração quanto ao indeferimento do credenciamento;
- 9.2 O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;
- 9.3 O candidato poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;
- 9.4 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;
- 9.5 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail <selecao.polo@ifam.edu.br>, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Colaborador Externo - Edital Nº 02/2024”;
- 9.6 O Polo de Inovação Manaus não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao colaborador se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração;
- 9.7 Decairá do direito de recurso aos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.8 O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 O credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas desta Chamada Pública e do Regimento Interno do Polo de Inovação;

10.2 Todas as informações pessoais recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Polo de Inovação;

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4 **Os credenciamentos de colaboradores externos realizados por meio do Edital 02/2023 do Polo de Inovação Manaus estarão válidos até 31/12/2024.**

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação.

10.6 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 14 de março de 2024.

Prof. Dr. José Josimar Soares
Diretor Geral do Polo de Inovação



ANEXO I

Edital Nº 02/2024 Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Eu [*nome completo*], CPF Nº [*número do CPF*], funcionário/empregado da empresa [*nome da empresa*], lotado no Setor [*setor do colaborador*], declaro possuir interesse e disponibilidade de tempo para atuar em projetos de PD&I e/ou ET do Polo de Inovação, ou em atividades de capacitação, dedicando-me às funções estabelecidas pelo gestão do Polo, sem prejuízo para o bom desenvolvimento de minhas atividades regulares, por dispor de condições de compatibilizar os horários destinados à realização das atividades a serem desempenhadas com os de minhas atividades habituais.

Local: _____ , *data:* ____ / ____ / ____ .

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Edital Nº 02/2024 – Colaborador Externo – Polo de Inovação Manaus

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	14.03.2024	--
2	Período de recurso do Edital	14.03.2024	18.03.2024
3	Período de inscrições	14.03.2024	Até o próximo edital.
4	Divulgação do Resultado do Credenciamento	Até 10 (dez) úteis após inscrição, de forma individual, por e-mail.	
5	Pedido de Reconsideração de Indeferimento	Até 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, por e-mail.	
6	Convocação para Entrevista	A partir de 14.03.2024	Até o próximo edital.